

**REDES E REGULAÇÃO:  
por um institucionalismo neoestrutural<sup>1</sup>**

**NETWORKS AND REGULATION:  
*for a neo-structural institutionalism***

---

Emmanuel Lazega\*

(Tradução<sup>2</sup> de Cristiano Fonseca Monteiro\*\*)

**Resumo**

O colóquio *Recherche & Régulation 2015* mostrou que a Escola da Regulação, mais frequentemente reconhecida por suas teorias macroeconômicas, vem dando cada vez mais atenção à variedade de espaços nos quais se confrontam formas de regulação, principalmente ao nível meso do ponto de vista econômico e social. Esta contribuição esboça uma perspectiva capaz de mobilizar os olhares cruzados da Teoria da Regulação e de uma Sociologia institucionalista e neoestrutural ao propor uma abordagem do trabalho político que incorpora a análise das infraestruturas relacionais dinâmicas e multiníveis. Estas infraestruturas, que os atores coletivos organizados constroem, lhes permitem defender e promover seus interesses regulatórios, assim como fazem funcionar as instituições existentes ou fazem emergir instituições novas. O exemplo da construção contemporânea de um novo regime europeu de propriedade intelectual (através da Jurisdição Unificada de Patentes europeia) é utilizado para ilustrar possíveis objetos sobre os quais este olhar cruzado poderia se dirigir proveitosamente.

**Palavras-chave:** Infraestruturas Relacionais. Jurisdição Unificada de Patentes Europeia. Oligarquia Colegial. Redes Sociais e Organizacionais.

**Abstract**

The 2015 *Recherche & Régulation* conference has shown that the Ecole de la Régulation, often associated with macro-economic theories, is focusing more systematically and increasingly on the variety of meso-level forms of regulation. This contribution sketches a possible combination of the Regulation Theory in economics with neo-structural sociology by looking at political action from the perspective of investments in building multilevel and dynamic relational infrastructures that organized collective actors use to promote their regulatory interests, run established institutions or build new ones. The case of the emergence of a new European intellectual property regime, in which patents are used to privatize knowledge, is used to illustrate this combined approach through a network study of the collegial oligarchy that has orchestrated the current emergence of the European Unified Patent Court.

**Keywords:** Relational Infrastructures. European Unified Patent Court. Collegial Oligarchy. Social and Organizational Networks.

---

1 [N.A.] Agradeço a Pascal Petit por seus comentários construtivos por ocasião do colóquio de 2016.

\* Professor de Sociologia, Institut d'Études Politiques de Paris, CSO-CNRS/França. Doutorado em Ciências Econômicas e Sociais pela Universidade de Genebra/Suíça. E-mail : emmanuel.lazega@sciencespo.fr

2 [N. E.] Traduzido, com autorização do autor, de LAZEGA, Emmanuel. Réseaux et régulation: pour un institutionnalisme néo-structural. *Revue de la régulation* [En ligne], 19 | 1º semestre/ Spring 2016, mis en ligne le 27 juin 2016, consulté le 11 novembre 2017. URL : <http://regulation.revues.org/11902>.

\*\*Professor da Universidade Federal Fluminense (UFF)/Brasil. Doutorado em Sociologia pela UFRJ/Brasil. E-mail: fonsecamonteiro@yahoo.com.br.

## Introdução

O colóquio *Recherche & Régulation 2015* mostrou que a Escola da Regulação, mais frequentemente reconhecida por suas teorias macroeconômicas, vinha dando cada vez mais atenção à variedade de espaços nos quais se confrontam formas de regulação, principalmente ao nível meso do ponto de vista econômico e social (BOYER, 2015; CHANTEAU *et al.*, 2015). Essa abordagem torna mais próxima a Teoria da Regulação (TR) das teorias sociológicas da regulação social e de suas análises do trabalho político dos atores organizados. Estes atores lançam mão de estratégias complexas para defender seus interesses regulatórios, para fazer funcionar as instituições existentes ou para fazer emergir novas – interesses, estratégias e instituições de co-constituição de níveis meso e macro. Meu objetivo aqui é sugerir que a Sociologia Neo-Estrutural (SNE) e as análises de redes enriquecidas que ela propõe constituem uma abordagem que permite entrecruzar os olhares dos sociólogos da economia e da TR, atualizando as estruturas relacionais nas e por meio das quais os atores sociais defendem e promovem seus interesses regulatórios.

De forma muito geral, esta Sociologia parte do princípio de que os comportamentos individuais e coletivos são altamente determinados, por um lado, pelos interesses divergentes que se devem a pertencimentos categoriais em conflito; e, por outro, pelos sistemas de interdependência de recursos econômicos e simbólicos entre estes mesmos atores ou categorias. O fato de que os atores coletivos estão, ao mesmo tempo, em conflito e em relação de interdependência complexifica o processo de emergência das instituições. Não se compreende estas posições complexas feitas de interdependências conflituosas a não ser pela identificação, ao nível mesossocial, das infraestruturas relacionais, com frequência dinâmicas e multiníveis. A análise de redes sociais e organizacionais foi construída pela Sociologia para identificar estas infraestruturas relacionais e medir/modelar seus efeitos sobre os efeitos genéricos da vida coletiva: solidariedades e exclusões, aprendizagens coletivas e socializações, controles sociais e resolução de conflitos, mas também, *last but not least*, regulação e institucionalização (LAZEGA, 1994; 2012). De fato, o trabalho de modelização dos processos sociais em termos de redes deve muito à reflexão sobre a maneira por meio da qual os atores individuais e coletivos defendem seus interesses regulatórios no processo de institucionalização e, portanto, ao lugar da regulação como processo político<sup>3</sup>.

## Trabalho político de regulação por meio de infraestruturas relacionais

A abordagem neoestrutural da atividade regulatória no sentido de trabalho político (LAHILLE, 2015) expõe a maneira como os atores estratégicos politizam suas trocas, notadamente construindo infraestruturas relacionais, por exemplo, nichos sociais ou formas heterogêneas e

---

<sup>3</sup> Na França, um dos primeiros seminários que estudou o papel da análise de redes sociais e organizacionais no campo sociológico, foi intitulado *Redes e Regulação*, o qual foi organizado em 1996.

não congruentes de status social. O controle destas infraestruturas relacionais busca obter uma posição estrutural que permite orientar a negociação regulatória, isto é, a construção de acordos e a imposição de alinhamentos normativos mais ou menos negociados, mais ou menos duráveis. Em particular, a observação da não-congruência de formas de status é uma ferramenta de análise poderosa tanto da posição na estrutura social, quanto do trabalho político no processo regulatório. Esta observação passa pelo reconhecimento das múltiplas formas de status sociais e de sua heterogeneidade, assim como pelo laço entre estrutura e cultura, isto é, a utilização, pelos atores posicionados desta forma, de uma retórica de gestão dos perdedores (REYNAUD, REYNAUD, 1996).

Com efeito, mesmo em um sistema igualitário, nem todos defendem seus interesses regulatórios com a mesma eficácia. Essa articulação complexa do trabalho político, da posição na estrutura, é importante porque, enquanto empreendedores institucionais, os atores políticos buscam acumular poder, mas também construir sua legitimidade. Não se trata simplesmente de afirmar que o mais forte impõe as regras: o que a análise neoestrutural mostra é que se trata frequentemente de atores em posições múltiplas e improváveis, ocupando formas elevadas, heterogêneas e não congruentes de status social (*high status inconsistency*: LAZEGA, 2001, cap. 8), os quais podem ser os mais influentes no trabalho de criação, manutenção e mudança institucional, na transformação de «valores precários» no sentido atribuído por Selznick (1996) em regras prioritárias e normas institucionalizadas. É ainda mais o caso, quando podem associar a seu poder (o controle de recursos dos quais os demais necessitam: finanças, conhecimento técnico, tempo, direito etc.) uma forma de legitimidade – uma capacidade de falar de maneira crível em nome do coletivo. A construção desta legitimidade passa principalmente pela retórica do que se pode chamar do «falso sacrifício» ou o «sacrifício relativo» de uma das dimensões do status (sem ameaçar, por causa da não congruência, a existência de outras dimensões do status) ao qual o empreendedor institucional pretende consentir para aparecer como legítimo na definição do interesse geral.

O modelo neoestrutural do processo regulatório, isto é, da formação de escolhas normativas coletivas e da institucionalização de novas normas, mostra que a construção destas infraestruturas relacionais é uma fase importante na dinâmica particular que caracteriza a regulação, sob a forma desta negociação oligárquica de valores precários. Análises inspiradas nesta abordagem mostram, por exemplo, como as indústrias financeiras desempenham um papel específico de «regulação discreta» (HUAULT, LAZEGA, RICHARD, 2012). O exame das redes da regulação conjunta entre poderes públicos e atores privados mostra a que ponto estes últimos são proativos e capazes de dirigir o trabalho regulatório. O setor financeiro não é o único ator poderoso em termos de trabalho de institucionalização, mas seu caráter tradicionalmente dual (político e econômico) lhe oferece uma posição à parte no processo regulatório, precisamente pelo fato de que sua capacidade de se beneficiar da heterogeneidade e da não-congruência de suas formas de status.

### Exemplo da emergência de um novo regime europeu de propriedade intelectual

Um programa de pesquisa em curso debruçando-se sobre a emergência de um novo regime europeu de propriedade intelectual, onde a patente se torna um instrumento de privatização do conhecimento (LAURENT, PESTRE, 2015), pode servir de exemplo. Em seu trabalho sobre o novo estatuto contemporâneo da propriedade intelectual nas novas regulações, Orsi (ORSI, 2004; ORSI, CORIAT, 2006; ORSI, ZIMMERMANN, 2013; VIVANT *et al.*, 2014) mostra como o estatuto tradicional da propriedade intelectual no período fordista está em vias de desaparecer, à medida que a emergência de um novo modo/regime de acumulação no qual os acordos da OMC sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual (DPI), que dizem respeito ao comércio, constituem uma forma de bloquear o acesso ao conhecimento e de reforço dos poderes de monopólio e de assimetrias nas trocas norte/sul. Os DPI entram no campo da regulação do comércio internacional e o novo papel da propriedade intelectual é de afirmar um novo modo de produção baseado nos princípios de mercantilização e de financeirização dos conhecimentos científicos por uma nova complementaridade institucional DPI/finanças, tratando-se de um modelo em ruptura com o regime precedente de propriedade intelectual, conhecido como de «ciência aberta».

A emergência deste novo modo/regime de acumulação se apresenta diferentemente nas diversas regiões do mundo. Na Europa, assume a forma da criação em curso de uma instituição emblemática, a Jurisdição Unificada da Patente europeia. Com efeito, diante da criação de um novo regime de acumulação, a difusão de novas normas de patentes na Europa amplifica um conflito pré-existente entre os tipos de capitalismo no seio dos quais a proteção contra a concorrência representada pela patente é interpretada de diferentes maneiras. Desde então, a Europa patina e encontra dificuldades para se adaptar e criar um espaço europeu uniforme de interpretação da patente. Em um projeto de pesquisa em Sociologia Econômica neo-estrutural, buscamos seguir os empreendedores institucionais que, na Europa, pré-formataram a Jurisdição Unificada de Patente trabalhando na homogeneização da interpretação da patente europeia.

Os governos tentaram e fracassaram em negociar esta ordem jurídica e fazer convergir os diferentes capitalismo europeus no sentido de uma abordagem comum sobre a propriedade intelectual. O mundo dos negócios, desde então, passou a investir na construção não somente de um direito comum da propriedade intelectual, de uma instituição *ad hoc* (a Jurisdição Unificada da Patente), mas também na formulação de uma doutrina e de um procedimento comuns, permitindo criar segurança jurídica para as empresas, uniformizando as interpretações divergentes das patentes entre juízes nacionais e a corte de apelação transnacional. Essa abordagem o levou a construir um novo tipo de instituição europeia que recua em relação ao modelo de Haia: foi criada uma instituição hiperespecializada, pública/privada, construída desde o início sem nenhum texto político fundador, autossuficiente no plano financeiro, se apoiando em um meio social transnacional estruturado em duas gerações, dotando a Europa de regras que não

foram negociadas pelos governos e que entram em conflito com a arquitetura judiciária sobre a qual opera a Corte de Justiça da União Europeia.

A partir de então, a abordagem neoestrutural deste processo de regulação e de institucionalização passa pela ativação do papel particular que desempenham os advogados de negócios internacionais e os juízes que eles mobilizam na construção e legitimação desta instituição. Uma oligarquia colegial de juízes especializados, reunidos por estes advogados e pelo Escritório Europeu de Patentes – uma instituição público-privada – definiram de maneira autônoma a jurisprudência e as linhas diretrizes do funcionamento dos contenciosos ligados às patentes para eles próprios, mas também, eventualmente, para as jurisdições nacionais de primeiro grau que trabalharão sob seu controle. É, portanto, no seio desta rede de juízes e por meio de suas interações que se constrói o novo regime europeu de propriedade intelectual e que se dá o posicionamento da nova jurisdição em relação a outras instituições da paisagem europeia, tais como as instituições da União Europeia, como a Corte de Justiça da União Europeia e seu corpus de regras jurídicas (principalmente seus argumentos e decisões notórias em termos de direito da concorrência, seus mecanismos de consulta etc.), os diferentes escritórios que concedem as patentes (OEB, Institut Nationale de la Propriété Industrielle etc), os diferentes Estados nacionais e sua justiça. O papel destes empreendedores institucionais na construção de um novo regime de acumulação é, portanto, um papel-chave.

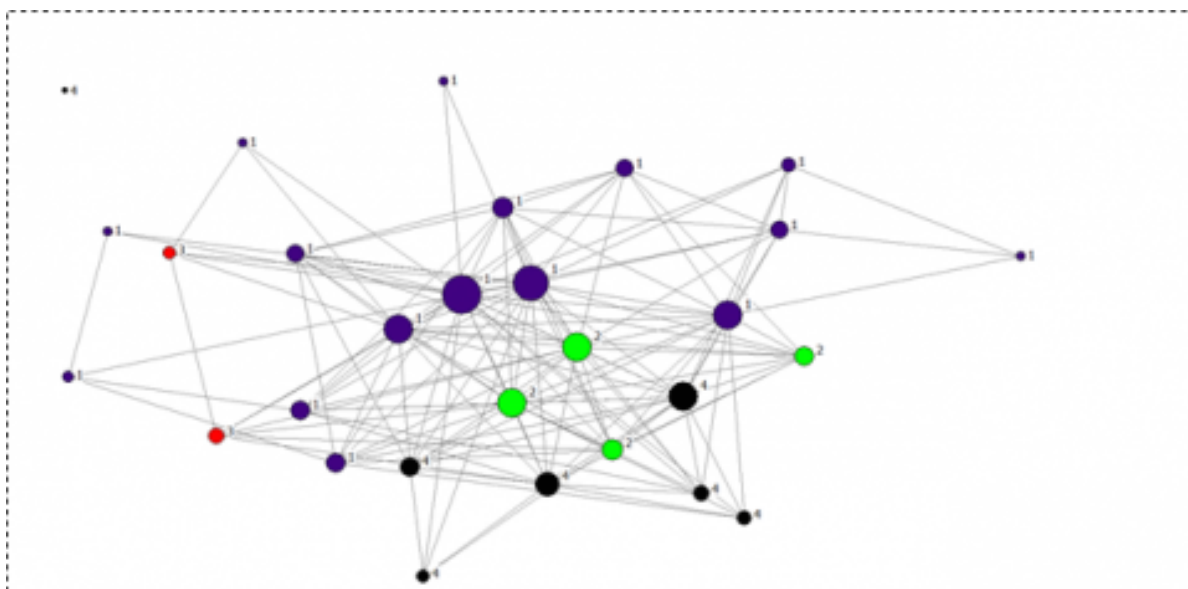
A posição destes atores é igualmente “soberana” no sentido de que eles serão, pelas suas qualidades de juízes da Jurisdição Unificada de Patentes, identificados como aqueles dentre os *experts* mais qualificados da Europa em matéria de direito de patentes. Eles têm, portanto, uma legitimidade que lhes confere um poder de influência sobre os profissionais de patentes da Europa. As decisões tomadas por esta oligarquia colegiada de juízes serão analisadas pelo conjunto de juízes desta jurisdição, os quais se alinharão para construir a uniformidade; e pelo conjunto de profissionais que buscarão se adaptar, inclusive juízes nacionais em busca de inspiração. Face ao desinvestimento dos Estados nacionais na edificação de um sistema de patentes europeu, emerge um conjunto de juízes lobistas (formas não congruentes de status do ponto de vista da divisão de poderes), aos quais é confiado um poder quase legislativo, especialmente a longo prazo, o poder de sustentar ou de dismantelar indústrias inteiras de acordo com o direito que venham a selecionar.

Este trabalho político é realizado em um contexto multinível no qual os “regimes de conhecimento” (LAURENT, PESTRE, 2015) são saberes, pesquisas e controvérsias científicas cada vez mais fechados, encontrando-se amplamente dominados por fortalezas epistemológicas privadas, funcionando do ponto de vista de uma lógica mercantil, capaz de criar novas instituições, além de parametrizar comportamentos no âmbito de sociedades inteiras. O exemplo da Jurisdição Unificada de Patentes mostra também a que ponto as capacidades dos países anglo-saxões e demais países alinhados de fazer suas profissões liberais participarem nestes processos regulatórios multiníveis e de construir o consenso de maneira tanto *bottom-up*

quanto *top-down* dominam no longo prazo o trabalho político de institucionalização; e isto às expensas das elites administrativas e políticas muito pouco numerosas e demasiado fechadas – como é o caso, especialmente na França.

O exemplo escolhido é limitado, mas é suficiente para encorajar a reflexão sobre sistemas de governança alternativos a estes que foram impostos no decorrer das últimas gerações. A integração sistemática desta dimensão relacional na reflexão regulacionista, por exemplo, sobre os sistemas de governança global, só pode esclarecer as alternativas possíveis.

Figura 1 – Alinhamentos normativos em uma oligarquia colegial : rede de juízes europeus, especialistas em patentes no Fórum de Veneza (2009), identificados por seus pares como representando a futura posição uniforme europeia <sup>4</sup>



Fonte: <https://journals.openedition.org/regulation/docannexe/image/11902/img-1.png>

4 [N. A.] As cores são baseadas nos tipos de capitalismo (derivados de Amable, 2003) representados nesta oligarquia colegial : 1. Europa continental ; 2. Grã-Bretanha ; 3. Escandinávia ; 4. Europa do Sul. As análises estatísticas permitem compreender os determinantes principais da seleção de líderes institucionais nesta oligarquia colegial responsável por um momento-chave do processo de institucionalização. Elas mostram o efeito combinado de vários fatores : a centralidade destes líderes nas redes sociais entre juízes (redes de discussão, de leitura das decisões e de citação de decisões), centralidade da própria combinada com o tipo de capitalismo que cada juiz representa, assim como com uma dose variável de homofilia normativa (tendência a escolher os colegas que exprimem os mesmos valores). A emergência de líderes epistêmicos e normativos que estarão em condições de definir as principais características jurídicas do novo regime de acumulação da « Europa do Conhecimento » faz parte do processo de regulação conjunta. Esta institucionalização passa, portanto, por estas autoproclamadas elites judiciárias que produzirão a interpretação uniforme da patente europeia sobre as quais o restante deste subsistema jurídico especializado (suas profissões e o mundo dos negócios europeu) deverá se alinhar (LAZEGA; QUINTANE e CASENAZ, 2017).

### Por um institucionalismo neoestrutural

Por que a complexidade relacional e estrutural do processo regulatório vale a incursão em uma forma de compreensão do trabalho político e da emergência de novas normas e instituições? É necessário trabalhar neste nível de granularidade para compreender a regulação, e *a fortiori* as formas de regulação conjunta da economia? O trabalho regulatório como trabalho político é também um trabalho relacional e simbólico, com muita frequência realizado por elites bem pouco numerosas, oligárquicas e fechadas, dotadas de um poder muito concentrado. Este poder é com frequência incapaz de promover, na escala internacional, instituições que incentivem a inovação no interesse geral, mas é bastante capaz, por exemplo, de deixar que os atores privados transformem a patente em um instrumento de financeirização e de privatização crescente do conhecimento. A abordagem neoestrutural na Sociologia da Regulação, compreendida como uma Sociologia do trabalho político concreto por meio do qual os empreendedores institucionais emergem e defendem seus interesses regulatórios nas lutas de definição de novas convenções e de novos direitos, constitui um importante exemplo de caminho por onde a Sociologia Econômica contemporânea pode se desenvolver. A Teoria da Regulação oferece um quadro estimulante para esta abordagem, em particular, na medida em que ela trabalha com as relações entre a meso e a macroeconomia. As análises de rede dos processos regulatórios fazem eco, por sua vez, a esta atenção acrescida que a Teoria da Regulação atribui ao nível meso.

A perspectiva aberta pela Sociologia Neoestrutural em diálogo com a Teoria da Regulação diz respeito a um conhecimento da sociedade organizacional e mercantil através de um estudo da dinâmica dos sistemas de interdependências superpostos, multiníveis e parcialmente aninhados, interorganizacionais e interindividuais (LAZEGA, 2015). Esta abordagem pode facilitar a compreensão da regulação em diferentes escalas, do local ao internacional, por atores individuais e coletivos dotados de recursos muito desiguais, por exemplo, do mundo dos negócios representado pelos advogados de negócios aos movimentos sociais especializados buscando promover concepções alternativas da propriedade intelectual (CORIAT, 2015).

Empiricamente, desenvolver o conhecimento contemporâneo do nível social meso se apoia em um programa de pesquisa centrado na co-evolução dos sistemas de interdependências dos indivíduos e das organizações em «estágios» diferentes da realidade social. Essa co-evolução é pouco conhecida: quais são os efeitos da evolução de um nível sobre a evolução de outro? Quais estrangimentos de sincronização destas evoluções existem na realidade econômica e social? Se existem diferentes formas de sincronização, quem paga os custos disso? A sincronização das evoluções próprias a cada nível de realidade socioeconômica se faz, por exemplo, nos ajustes relacionais necessários pelas mobilidades e pelos percursos profissionais. Podemos, então, formular a hipótese de que esta sincronização se faz, em parte, pelo funcionamento contemporâneo dos mercados de trabalho flexibilizados, nos quais os custos e benefícios de co-constituição das empresas em relação aos indivíduos, ou mais frequentemente, de adaptação dos

indivíduos às empresas, são mais facilmente transferíveis aos mais fracos. Tais co-constituições, adaptações, alinhamentos e seus custos invisíveis, quase sempre a cargo dos indivíduos, raramente a cargo das organizações, ainda são mal avaliados.

Este é o sentido do desenvolvimento de pistas de pesquisa em uma perspectiva cruzada da Teoria da Regulação e da Sociologia Neo-Estrutural. Em conjunto, elas contribuem para a compreensão da co-constituição dos níveis meso e macro. Para tal, é assim necessário articular aos institucionalismos políticos e culturais, que dominam a Sociologia contemporânea, um institucionalismo neoestrutural que explore o potencial crítico das análises dos sistemas de interdependências dinâmicas e multiníveis. Sem o domínio deste potencial crítico, a Sociologia corre o risco de se descobrir incapaz de propor um olhar e análises pertinentes para a compreensão de capacidades – mas também de impotências – governamentais na promoção de mudanças institucionais demandadas por muitos desafios contemporâneos – mas que as elites e seu trabalho político de regulação conjunta com muita frequência vêm desarmar. Neste domínio, tudo ou quase isso está para ser feito.

## Referências

- AMABLE, B. **The diversity of modern capitalism**. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- BOYER, R. *Économie politique des capitalismes: les théories de la régulation et des crises*. Paris: La Découverte, 2015.
- CORIAT, B. (Dir.) **Le Retour des communs: la crise de l'idéologie propriétaire**. Paris: Les Liens qui Libèrent, 2015.
- CHANTEAU, J. P.; CORIAT, B.; LABROUSSE, A.; ORSI, F. (Dir.). Dossier spécial Autour d'Ostrom: communs, droits de propriété et institutionnalisme méthodologique. **Revue de la Régulation**, n° 14. Disponível em: <<http://regulation.revues.org/10287>>. Acesso em: 12/2013.
- \_\_\_\_\_; GROUIEZ, P.; LABROUSSE, A.; LAMARCHE, T.; MICHEL, S.; NIEDDU, M.; VERCUEIL, J. Trois questions à la théorie de la régulation par ceux qui ne l'ont pas fondée, **Revue de la régulation** [En ligne]. Disponível: <<http://regulation.revues.org/11821>>. Acesso em: 28/07/2016.
- HUAULT, I.; LAZEGA, E.; RICHARD, C. "Introduction" In: HUAULT, I.; RICHARD, C. (Eds.). **Finance: The Discreet Regulator**. London: Palgrave-Macmillan, 2012.
- LAHILLE, E. «Le politique dans la Théorie de la Régulation: Bilan et Perspective», **Colloque La Théorie de la Régulation à l'épreuve des crises**, Paris, 9-12 juin 2015, université Paris-Diderot-Inalco, 2015.
- LAURENT, C.; PESTRE, D. Régimes de connaissance et modèles de développement, **Colloque La Théorie de la Régulation à l'épreuve des crises**, Paris, 9-12 juin 2015, Université Paris-Diderot-Inalco, 2015.
- LAZEGA, E. Réseaux et régulation: contribution à une théorie structurale du contrôle social dans une société organisationnelle, Mémoire d'Habilitation à diriger des recherches, Université de Versailles St-Quentin, 1994.
- \_\_\_\_\_. Sociologie néo-structurale In: KEUCHEYAN, R.; BRONNER, G. (Dir.). **Introduction à la théorie sociale contemporaine**. Paris: Presses Universitaires de France, 2012.
- \_\_\_\_\_; QUINTANE, E.; CASENAZE, S. (2016), Collegial Oligarchy and Networks of Normative Alignments in Transnational Institution Building: The Case of the European *Unified Patent Court*, **Social Networks**, 48, p.10-22, 2016.
- ORSI, F. Le nouveau statut de la propriété intellectuelle dans les nouvelles régulations: une réflexion à partir du vivant et de la pharmacie, **Colloque Où en est la théorie de la régulation**, Paris: la Sorbonne, p. 28-29, 2004.



---

\_\_\_\_.; CORIAT, B. The New Role and Status of Intellectual Property Rights in Contemporary Capitalism, **Competition and Change**, vol. 10, n° 2, p. 162-179, 2006.

\_\_\_\_.; ZIMMERMANN, J. B. Propriété intellectuelle et globalisation: des TRIPS au modèle open-source. Les exemples des médicaments et du logiciel In: ANDREFF, W (Dir.). **La mondialisation, stade suprême du capitalisme?** En hommage à Charles-Albert Michalet. Paris: Presses Universitaires de Paris Ouest, 2013.

REYNAUD, E.; REYNAUD, J. D. (1996), «La régulation des marchés internes du travail», **Revue Française de Sociologie**, n° 43, p. 337-368. DOI : 10.2307/3322462, 1996.

SELZNICK, P). Institutionalism 'Old' and 'New', **Administrative Science Quarterly**, 41 :270-7. DOI : 10.2307/2393719, 1996.

VIVANT, M; LAZEGA, E; CORIAT, B; Implementing the (future) European Unified Patent Court: legal, sociological and economic approaches, **Programme de Recherche SAB** (Sciences Po), 1996.

Recebido em: 11/04/2018

Aceito em: 11/04/2018